



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Ponte Alta do Norte, 08 de fevereiro de 2021.
OFF/GABE/018/2021

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise:

PROJETO DE LEI Nº 003/2021 – DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Exma Sra.
Rubia Schmidt Ribeiro
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC



PROJETO DE LEI N.º 003/2021

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, encaminha para aprovação e deliberação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Ponte Alta do Norte em **4,52 % (Quatro pontos, cinquenta e dois por cento)**, fixada pelo IPCA, referente às perdas salariais acumuladas, verificadas no período do exercício anterior de 2020.

Parágrafo Único – A revisão geral anual poderá ser estendida aos agentes políticos, conforme determinado na CF/88, inciso X, art. 37.

Art. 2º - A concessão da revisão geral anual de que trata o caput do artigo 1º nesta lei, incidirá sobre todos os níveis de vencimentos, salários e proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores públicos municipais de Ponte Alta do Norte a partir do mês de fevereiro do corrente ano e será concedida de forma cumulativa totalizando em 4,52% (Quatro pontos, cinquenta e dois por cento) de incremento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 08 de fevereiro de 2021.


ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

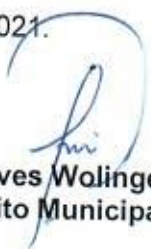
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei compreende repassar aos servidores municipais a revisão salarial anual obrigatória, fixada na CF/88 e Lei Municipal, com o intuito de manter o poder aquisitivo equiparado aos demais trabalhadores de outras categorias.

Portanto pedimos pela aprovação deste projeto de lei.

Ponte Alta do Norte, 08 de fevereiro de 2021.


Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício 01/2021

Ao gestor municipal

Assunto: projeção gastos com folha de pessoal para o exercício 2021

Venho por meio deste comunicar ao gestor municipal, que foi realizado o levantamento referente à revisão geral anual dos servidores públicos municipais, regulamentado pela lei complementar 041/2011, que segue em anexo, que determina como data base para reajuste o mês de janeiro, sendo utilizado para este o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE no período que compreende os meses de janeiro a dezembro do exercício anterior, sendo que este foi auferido em 4,52% (quatro pontos e cinquenta e dois centésimos por cento). Para efeitos de cálculos foi apurado a RCL prevista para o atual exercício utilizando as previsões macroeconômicas das mais importantes empresas do setor de economia e investimentos do país, na qual estimam um crescimento do Produto Interno Bruto na ordem de 3,4% e que o índice de inflação ao findar do corrente ano esteja em 3,5%, assim estimamos que nossa Receita Corrente Líquida esteja próxima de R\$ 19.671.232,16, (levando em conta o histórico deste indicador segundo as informações contidas nos registros contábeis). Assim segue análise quanto a revisão geral anual.

realizado em 2020		
	R\$	%
RCL	18.734.506,82	
Gastos com Pessoal	9.082.485,17	48,48%

previsão 2021 RCL		
RCL atual	18.734.506,82	
IPCA previsto	3,5	
previa economia 2021	1,5	
previsto 2021 RCL	19.671.232,16	

previsão 2021 FOLHA		
Gastos com Pessoal 2020	9.082.485,17	
reajuste IPCA	4,52	
previsão 2021	9.493.013,50	

INDICE PREVISTO 2021		
previsto 2021 RCL	19.671.232,16	
previsão 2021 FOLHA	9.493.013,50	48,26%

Recebido
22/10/2021
[assinatura]



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Assim verificamos que pode ser aplicado a referida revisão geral anual com base no índice oficial de inflação de forma que não acarretara em aumento das despesas com pessoal além dos limites instruídos na LC 101/2000, sendo que segundo nossos cálculos este poderá findar o presente exercício representando 48,26% do total da receita corrente líquida do município. Comunico ainda que esta UCCI estará acompanhando ao longo do exercício a evolução das receitas e despesas com intuito de certificar-se destas informações preservando a administração municipal de possíveis sanções legais, tomando as medidas cabíveis caso necessário.

Sendo isso para o momento antecipo agradecimentos;

Atenciosamente;


William Thiago Buss
Controlador Interno

Ponte Alta do Norte, 15/01/2021

Inflação

IPCA do último mês

1,35%

Dez/2020

IPCA acumulado de 12 meses

4,52%

Dez/2020

INPC do último mês

1,46%

Dez/2020

Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/23/2020

Florianópolis, 29 de dezembro de 2020.

Assunto: **Revisão Geral Anual e a Lei Complementar 173/2020.**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no uso de sua função orientativa e fiscalizatória e, considerando a relevância do tema e o impacto nas contas públicas dos municípios catarinenses, encaminha, em anexo, cópia do Memorando DAP 34/2020, elaborado pela Diretoria de Atos de Pessoal deste Tribunal, no qual constam orientações acerca das normas legais a serem observadas na hipótese de concessão de revisão geral anual aos servidores públicos.

Conforme consta do referido Memorando, a Lei Complementar (LC) 173/2020, dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, altera a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências, estabelece diversas vedações aos entes federados com relação à matéria específica de atos de pessoal, dentre elas, a proibição de concessão de aumento, reajustes ou adequação de remuneração (art. 8º, I, da LC n. 173/2020). Contudo, em relação à revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a norma permanece silente.

Desse modo, concluiu a Diretoria Técnica deste Tribunal que não há vedação para a concessão de revisão geral anual no período aludido pela LC 173/2020 (compreendido entre 28/5/2020 a 31/12/2021). No entanto, ao concedê-la, deve ser observado, para fins de correção monetária, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mesmo que se refira à recomposição das perdas salariais de período anterior à vigência da citada norma.

Tal regra está contida no inciso VIII do artigo 8º da LC 173/2020, que prescreve que é vedado “adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal”.

Ainda sobre o tema, a orientação deste Tribunal, representada no Memorando DAP 34/2020, traz a necessidade de observância do artigo 73, VIII, da Lei (federal) n. 9.504/97, por se tratar de ano eleitoral nos municípios e, ainda, chama à atenção para o fato de que a revisão geral anual é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e que sua concessão deve ser precedida de rigorosa análise dos critérios de oportunidade e conveniência, observado o interesse público, e, prévio estudo da situação orçamentária e financeira do ente, certificando-se da disponibilidade dos recursos existentes.

Diante disso, este Tribunal de Contas requer à Vossa Excelência que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe para o endereço eletrônico dap@tcsc.tc.br, a documentação relacionada à **revisão geral anual concedida** aos servidores públicos de seu município, relativa ao presente exercício financeiro, incluindo a lei que a autorizou, com a identificação expressa do índice econômico utilizado, o período de apuração e o percentual aplicado, a fim de possibilitar a verificação da adequação às regras anteriormente citadas. No caso de não ter sido concedida a revisão geral anual, requer-se que tal fato seja igualmente comunicado a este Tribunal, sugerindo-se, desde já, a adoção de medidas saneadoras.

Atenciosamente,



Adircélio de Moraes Ferrelra Júnior
Presidente

Documento assinado com certificação digital própria (CF-e Brasil) (Medida Provisória nº 3.200-2, de 24/06/2001)



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Lei Complementar nº101/2000, Art.19, III e Art. 20, III, alínea "b"

Anexo 08 - Executivo

1 - DESPESAS BRUTA COM PESSOAL

I - PESSOAL ATIVO

	No Período	No Exercício	Acumulado
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.447.324,92	8.986.252,29	8.986.252,29
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	4.974,82	56.526,95	56.526,95
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	1.136.749,72	7.201.295,56	7.201.295,56
319013 - Obrigações Patronais	36.951,63	37.200,68	37.200,68
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de	268.648,75	1.691.229,10	1.691.229,10
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
II - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	8.057,85	96.232,88	96.232,88
319003 - Pensões	5.618,08	74.414,63	74.414,63
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	2.439,77	21.818,25	21.818,25
III) TOTAL DE DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.455.382,77	9.082.485,17	9.082.485,17

2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS

	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão	0,00	0,00	0,00
I - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL REALIZADA NO PERÍODO

Receita corrente líquida arrecadada no Período (RCL)			
Limite prudencial - 51,30%			2.136.724,47
Limite máximo - 54%			1.096.139,65
Despesa bruta com pessoal (III)			1.153.831,21
Despesas não computadas (IV)			1.455.382,77
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			0,00
Percentual aplicado em despesas com pessoal			1.455.382,77
Limite prudencial (51,30%)			68,11
Limite máximo (54%)			-359.243,12
			-301.551,56

4 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOA REALIZADA NO EXERCÍCIO

Receita corrente líquida arrecadada no Exercício (RCL)			
Limite prudencial - 51,30%			18.734.506,82
Limite máximo - 54%			9.610.802,00
Despesa bruta com pessoal (III)			10.116.633,68
Despesas não computadas (IV)			9.082.485,17
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			0,00
Percentual aplicado em despesas com pessoal			9.082.485,17
Limite prudencial (51,30%)			48,48
Limite máximo (54%)			528.316,83
			1.034.148,51

5 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MÊSES

Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			
Limite prudencial - 51,30%			18.734.506,82
Limite máximo - 54%			9.610.802,00
Despesa bruta com pessoal (III)			10.116.633,68
Despesas não computadas (IV)			9.082.485,17
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			0,00
Percentual aplicado em despesas com pessoal			9.082.485,17
Limite prudencial (51,30%)			48,48
Limite máximo (54%)			528.316,83
			1.034.148,51

6 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL REALIZADA EM MÊSES ANTERIORES (III-IV)

01/2020	678.448,07	04/2020	664.534,38	07/2020	680.635,85	10/2020	686.701,74
02/2020	703.563,87	05/2020	718.078,75	08/2020	695.576,73	11/2020	697.093,29
03/2020	678.790,85	06/2020	684.249,12	09/2020	739.429,75	12/2020	1.455.382,77

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL MÉDIA

Média de Despesa Líquida com Pessoal Realizada no Exercício	756.873,76
Média de Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 Mês	756.873,76

Ponte Alta do Norte(SC), 14 de Janeiro de 2021